



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 040/2026

Processo Legislativo nº. 0567/2026

Anteprojeto de Lei nº42/2026

Súmula: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R\$8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).”**

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 18/05/2026

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____	
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____	
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____	
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____	
EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 040/2026 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0567/2026 Hora: 15:27

Data de Protocolo: 18/05/2026

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 40/2026



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 040/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 039/2026** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 039/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura, elemento de despesa, possibilitando a devolução, visando a devolução do saldo remanescente do Convênio nº 915743/2021 à União, cujo objeto é a Pavimentação de Vias Urbanas no Balneário Praia de Leste (Pavimentação da Rua Estoril).

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).”

14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

14.001 DIRETORIA GERAL

14.001.15.451.0034.2.063 GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO

810 - 3.3.22.93.00.00 575 INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 8.275,64

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 8.275,64.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.63

Fonte: 575

R\$ 8.275,64

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 8.275,64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F158-14F3-27E2-4DBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 18/05/2026 11:57:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 18/05/2026 12:58:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 18/05/2026 14:08:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/F158-14F3-27E2-4DBC>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 042/2026

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 8.275,64 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 8.275,64 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)”.

14	Secretaria Mun. de Planejamento Urbano e Infraestrutura		
14.001	Diretoria Geral		
14.001.15.451.0034.2.063	Gerenciamento dos Projetos de Planejamento Urbano		
810 - 3.3.22.93.00.00	575	Indenizações e Restituições	R\$ 8.275,64

Total de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 8.275,64.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.63 Fonte: 575 R\$ 8.275,64

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 8.275,64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 27 de maio de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.824, DE 27 DE MAIO DE 2026.



Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)."

14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

14.001 DIRETORIA GERAL

14.001.15.451.0034.2.063 GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO

810 - 3.3.22.93.00.00 575 INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 8.275,64

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 8.275,64.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.63 Fonte: 575 R\$ 8.275,64

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 8.275,64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:4172DE04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2026. Edição 3539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>